



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Processo nº 08485.006952/2022-67

A **Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima** - SR/PF/RR, UASG: 200384, com sede na Avenida Brasil, 551, bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente José Roberto Peres, nomeado pela portaria nº 14.961 de 26 de maio de 2021, publicada no boletim de serviço nº 099, de 27 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 10.599 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 13/2022, publicada no D.O.U. de 18/11/2022, processo administrativo nº 08485.006952/2022-67, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos mobiliários para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado de Roraima e suas unidades vinculadas, especificado na tabela consolidada do subitem 1.3.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: C.A.M. OLIVEIRA JÚNIOR – EIRELI CNPJ/MF: 04.287.121/0001-17 Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 1322, SALA 4, São Francisco Contatos: (95) 4141-0202/98114-0007 E-mail: delta.com.servicos@hotmail.com Representante: Carlos Augusto Melo Oliveira Júnior							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
01	APARELHO AR CONDICIONADO, split 9000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) de 9.000 btus, versão: frio; capacidade mínima: 9.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	ELGIN	45HVFC09B2IB	UNIDADE	13	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00
02	APARELHO AR CONDICIONADO, split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de	ELGIN	45HVFC12B2IB	UNIDADE	29	R\$ 2.450,00	R\$ 71.050,00

	1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.						
03	APARELHO AR CONDICIONADO, split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m³/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	ELGIN	45HVFC18B2IB	UNIDADE	19	R\$ 3.390,00	R\$ 64.410,00
04	APARELHO AR CONDICIONADO, split 24000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 24.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m³/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	ELGIN	45HVFC24B2IC	UNIDADE	39	R\$ 4.400,00	R\$ 171.600,00
05	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 20,41% (vinte vírgula quarenta e um por cento).	ELGIN	45HVFC24B2IC	UNIDADE	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, UASG: 200384.

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR			
Local de Entrega: Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR 69308-050 (Núcleo de Materiais - NUMAT)			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO, split 9000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) de 9.000 btus, versão: frio; capacidade mínima: 9.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m³/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	08
02	APARELHO AR CONDICIONADO, split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m³/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada,	UNIDADE	19

	sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.		
03	APARELHO AR CONDICIONADO, split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 Hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	09
04	APARELHO AR CONDICIONADO, split 24000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 24.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 Hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	34
05	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 20,41% (vinte vírgula quarenta e um por cento).	UNIDADE	10

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Brigada Lobo D'almada (UASG: 160482)			
Local de Entrega: Avenida Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO, split 9000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) de 9.000 btus, versão: frio; capacidade mínima: 9.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 Hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	05
02	APARELHO AR CONDICIONADO, split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 Hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	05
03	APARELHO AR CONDICIONADO, split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 Hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	05
	APARELHO AR CONDICIONADO, split 24000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 24.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 Hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo		

04	(eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	05
----	---	---------	----

Órgão Participante: Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Roraima - SR/PRF/RR (UASG: 200232)			
Local de Entrega: Rua professor Diomedes Souto Maior, 764 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-450.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
02	APARELHO AR CONDICIONADO, split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m³/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	05
03	APARELHO AR CONDICIONADO, split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m³/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista/RR, data (da última assinatura)

JOSE ROBERTO PERES
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Representante legal do órgão gerenciador

CARLOS AUGUSTO MELO OLIVEIRA JÚNIOR
CPF nº 509.832.962-00
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 16/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MELO OLIVEIRA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26219049** e o código CRC **8D573330**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Processo nº 08485.006952/2022-67

A **Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima** - SR/PF/RR, UASG: 200384, com sede na Avenida Brasil, 551, bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente José Roberto Peres, nomeado pela portaria nº 14.961 de 26 de maio de 2021, publicada no boletim de serviço nº 099, de 27 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 10.599 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 14/2022, publicada no D.O.U. de 18/11/2022, processo administrativo nº 08485.006952/2022-67, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos mobiliários para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado de Roraima e suas unidades vinculadas, especificado na tabela consolidada do subitem 1.3.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SORELLE COMERCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 36.045.363/0001-90
Endereço: Rua Travasso do Meio, 20A, Bonfim Salvador - BA CEP: 40415-345
Contatos: (71) 99915-5056 / (71) 98201-4106
E-mail: sorellecomequipamentos@gmail.com
Representante: Marcos Vinicius Cardoso dos Santos

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
06	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo Inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	LIBELL FABRICANTE: AKIELTRO	MASTER CGA	UNIDADE	40	R\$ 672,06	R\$ 26.882,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, UASG: 200384.

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR			
Local de Entrega: Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR 69308-050 (Núcleo de Materiais - NUMAT)			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
06	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 /	UNIDADE	18

220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	
--	--

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR - Campus Boa Vista (UASG: 158350)			
Local de Entrega: Avenida Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69303-340.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
06	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	16

Órgão Participante: 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Brigada Lobo D'almada (UASG: 160482)			
Local de Entrega: Avenida Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
06	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	05

Órgão Participante: Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Roraima - SR/PRF/RR (UASG: 200232)			
Local de Entrega: Rua professor Diomedes Souto Maior, 764 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-450.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
06	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista/RR, data (da última assinatura)

JOSE ROBERTO PERES
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Representante legal do órgão gerenciador

MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS
CPF 825.717.915-91
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 16/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26222053** e o código CRC **9E00693E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022

Processo nº 08485.006952/2022-67

A **Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima** - SR/PF/RR, UASG: 200384, com sede na Avenida Brasil, 551, bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente José Roberto Peres, nomeado pela portaria nº 14.961 de 26 de maio de 2021, publicada no boletim de serviço nº 099, de 27 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 10.599 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 15/2022, publicada no D.O.U. de 18/11/2022, processo administrativo n.º 08485.006952/2022-67, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos mobiliários para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado de Roraima e suas unidades vinculadas, especificado na tabela consolidada do subitem 1.3.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF: 01.221.604/0001-20 Endereço: Rua Raimundo Penafort 160 – Buritis - CEP: 69.309-165 Contatos: 3625-4774/ 99126-1637 E-mail: sat.comeserv@gmail.com Representante: CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
07	FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	Electrolux	---	UNIDADE	10	R\$ 3.297,00	R\$ 32.970,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, UASG: 200384.

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR Local de Entrega: Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR 69308-050 (Núcleo de Materiais - NUMAT)			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
07	FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	UNIDADE	03

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Brigada Lobo D'almada (UASG: 160482) Local de Entrega: Avenida Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
07	FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	UNIDADE	05

Órgão Participante: Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Roraima - SR/PRF/RR (UASG: 200232)

Local de Entrega: Rua professor Diomedes Souto Maior, 764 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-450.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
07	FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	UNIDADE	02

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista/RR, data (da última assinatura)

JOSE ROBERTO PERES
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Representante legal do órgão gerenciador

CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES
CPF 382.151.282-20
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 16/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26222954** e o código CRC **27FCAD32**.

